



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR XXXXX

EMENDA Nº ____/2023

EMENDA ADITIVA

PROPOSIÇÃO: INCLUI A SUBSEÇÃO IV NO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 7/2023 QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CANGUÇU

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

O Vereador signatário, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar a presente Emenda ADITIVA, requerendo desde já a aquiescência dos nobres pares desta Casa para que, após sua tramitação regular, seja devidamente aprovada.

Art. 1º - INCLUI A SUBSEÇÃO IV - PARA INCLUIR NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMRA MUNICIPAL DE CANGUÇU A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, LGBTQIAPN+, POVOS TRADICIONAIS E POVOS ORIGINÁRIOS, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Compete a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, LGBTQIAPN+, Povos Tradicionais e Povos Originários:

I - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

II - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação dos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

III - acompanhamento das ações do conselho de direitos de pessoas com deficiência, instalados no Município;

IV - a fiscalização e o acompanhamento dos programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

V - colaboração com entidades governamentais e não governamentais que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

VI - propor e incentivar a realização de campanhas de divulgação visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO VEREADOR XXXXX

VII - a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, LGBTQIAPN+, povos tradicionais e povos originários;

VIII - propor políticas de integração social da pessoa com deficiência, em especial as políticas de acessibilidade.

Parágrafo Único: A Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, LGBTQIAPN+, Povos Tradicionais e Povos Originários poderá promover cursos, seminários e palestras atinentes à sua área de atuação, bem como audiências públicas sobre matérias em exame com despesas por conta da Câmara.

Art. 2º – Devem ser renumerados todos os artigos desta SUBSEÇÃO IV e posteriores;

Art. 3º - As alterações passam a vigorar na data de sua publicação.

Canguçu, 19 de dezembro de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Vereador da Bancada MDB